



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

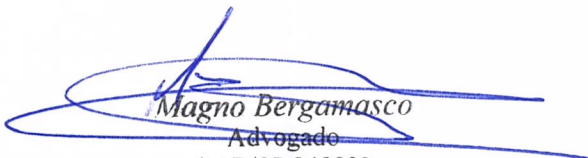
## 46º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

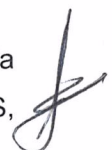

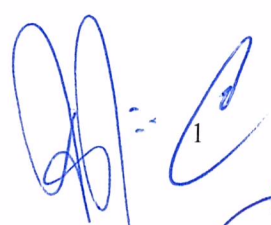
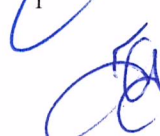
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com o objetivo de viabilizar a realização de cirurgias eletivas de ortopedia e urologia aos pacientes do SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90, e a Secretária Municipal de Saúde, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9, inscrita no CPF/MF sob nº 096.296.898-63; e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representada por sua Provedora **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, professora-enfermeira, portadora do RG nº 6.957.658-0 SP, inscrita no CPF/MF sob nº 511.192.779-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

**Considerando** a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 496 de 13 de março de 2.023.

**Considerando** que grande parte de cirurgias eletivas urológicas e ortopédicas na média complexidade demandam de materiais modernos, não contemplados na tabela SUS, inviabilizando a realização dos procedimentos por serem de elevado custo;

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**Considerando** que a Santa Casa de Assis não é credenciada junto ao Ministério da Saúde para o desenvolvimento de cirurgias de alta complexidade na ortopedia e urologia;

**Considerando** a relevância e urgência da prestação desses serviços médicos, diante do grande número de usuários aguardando seus procedimentos;

Resolvem celebrar o presente 46º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos financeiros para uso exclusivo na execução dos procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, referentes a este Termo Aditivo, serão destinados à CONVENIADA, a qual ficará responsável em executar as cirurgias eletivas ortopédicas e urológicas, conforme GRUPO: 04 – Procedimentos cirurgicos – sub-grupo: 8 – Cirurgias do sistema osteomuscular, e 09 – Cirurgias do aparelho geniturinário, do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores dos recursos a serem transferidos para a CONVENIADA são oriundos de emendas impositivas municipal enviadas para a CONVENENTE, e que se encontra no Balancete da despesa, no Bloco da Média Complexidade, Regulação do Sistema, ficha orçamentária de nº 1631, Fonte 2, sendo que será transferido o montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, da conta 41168-X.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do repasse será destinado para a execução de cirurgias eletivas de ortopedia e urologia exclusivamente de média e alta complexidade, em favor de usuários do SUS que aguardam os procedimentos, sendo que a integralidade dos recursos transferidos deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na realização das cirurgias eletivas de média e alta complexidade aqui pactuadas, cumprindo com a finalidade específica designada neste Termo Aditivo.

Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## Parágrafo Primeiro

O valor a ser pago por cada procedimento cirúrgico, com recursos decorrentes do presente Termo Aditivo, seguirá as especificidades de cada caso e as necessidades de cada usuário, e será definido caso a caso em conformidade com o seguinte fluxo:

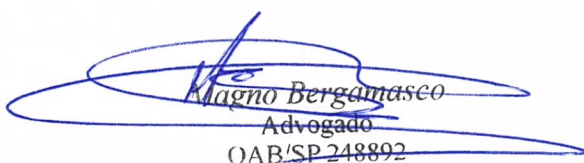
I – Os pacientes serão regulados pelo setor específico da Secretaria Municipal da Saúde de Assis, após consulta pré-operatória na Santa Casa de Assis, comprovando a necessidade do procedimento e as condições clínicas adequadas do paciente para a cirurgia;

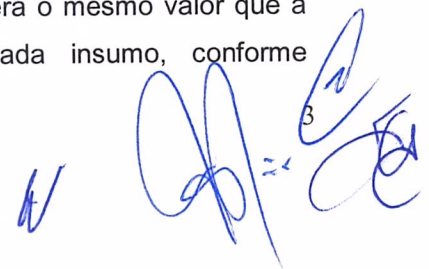
II – Os pacientes serão internados pelo SUS, em conformidade com os critérios e especificações contidos no Termo de Convênio nº 001/2019, ora aditado, e no período transoperatório haverá descrição dos procedimentos realizados, com fixação no Prontuário Médico do paciente dos adesivos dos materiais, órteses e próteses efetivamente utilizados, e que não são contemplados pelo SUS. Esses adesivos deverão conter especificação do material, lote e data de validade;

III – No caso das cirurgias classificadas como de média complexidade, os honorários médicos serão remunerados nos termos já definidos e estabelecidos no Termo de Convênio nº 01/2019, ora aditado, sendo que os materiais, órtese e/ou próteses utilizados para a realização do procedimento cirúrgico, e que não estejam contemplados de forma a não serem remunerados pela tabela SUS, serão pagos pela CONVENENTE à CONVENIADA com os recursos financeiros objeto do presente Termo Aditivo.

IV – No caso das cirurgias classificadas como de alta complexidade, os honorários dos profissionais médicos envolvidos (cirurgião, cirurgião auxiliar e anestesista), serão remunerados com os recursos financeiros objeto do presente Termo Aditivo, nos valores especificados na Tabela anexa ao presente instrumento. Da mesma forma, os materiais, órtese e/ou próteses utilizados para a realização dos procedimentos cirúrgicos classificadas como de alta complexidade e que, portanto, não são pagos pelo SUS à Santa Casa de Assis, serão pagos pela CONVENENTE à CONVENIADA com os recursos financeiros objeto do presente Termo Aditivo.

V – O valor a ser pago pela CONVENENTE à CONVENIADA por cada material, órtese e/ou prótese utilizados na forma especificada nos itens III e IV supra, será o mesmo valor que a CONVENIADA pagar ao(s) respectivo(s) fornecedor(es) de cada insumo, conforme

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

comprovação a ser feita mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota Fiscal(is) do(s) produto(s), emitida pelo(s) respectivo(s) fornecedor(es).

VI - Para fins de pagamento, a CONVENIADA deverá enviar à Secretaria Municipal da Saúde de Assis, juntamente com a Autorização de Internação Hospitalar – AIH de cada paciente atendido, cópia da evolução cirúrgica, contendo os registros dos materiais, órteses e/ou próteses efetivamente utilizados, juntamente com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) emitida pelo(s) fornecedor(es) do material, órteses e/ou próteses correspondente aos registros, com nome do paciente;

VII – No início de cada mês, a CONVENIADA informará por escrito à Secretaria Municipal da Saúde de Assis, o total de valores gastos com a aquisição de materiais, órteses e/ou próteses para a execução das cirurgias objeto do presente Termo Aditivo, de maneira a respeitar o teto estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, independentemente do número de cirurgias, que poderá ser maior ou menor que a quantidade de procedimentos especificados no Parágrafo Primeiro, desta Cláusula Terceira.

VIII – Os pagamentos serão realizados pela CONVENENTE à CONVENIADA até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com as cirurgias realizadas até o último dia do mês anterior, mediante prestação de contas.

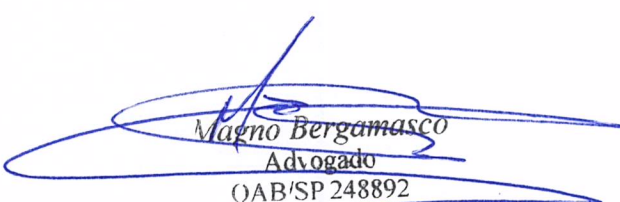
IX - As cirurgias serão realizadas exclusivamente para usuários do SUS, a serem nominalmente indicados pela CONVENENTE, em impresso de regulação de procedimentos eletivos.

## CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas do valor repassado à Santa Casa de Assis deverá ser realizada através da relação dos números das Autorizações de Internações Hospitalares – AIH's, na qual compreende-se os usuários do SUS que aguardam cirurgias ortopédicas e urológicas. Tais procedimentos serão auditados pelo profissional médico auditor antes da efetivação do pagamento.

## Parágrafo Único

A CONVENENTE poderá solicitar, sempre que entender necessário, esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios dos serviços realizados, objeto do presente Termo Aditivo.

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo é por prazo determinado, findando-se em 31/03/2024.

Por estarem de acordo, firmam presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 02 de Agosto de 2023.

### CONVENENTE:

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**  
Secretária Municipal de Saúde

### CONVENIADA:

  
\_\_\_\_\_  
**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

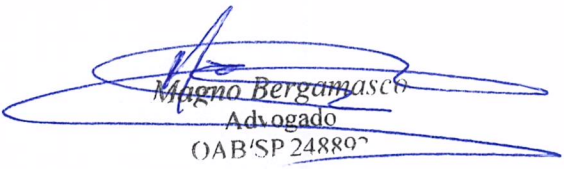
### TESTEMUNHAS:

  
Nome: PAULO JOSÉ DEL CHIARO

CPF: 015.548.468-03

  
Nome: ALMIR MARTINEZ MORENO

CPF: 058.431.878-29

  
Migno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248897